ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição prêmios, com entrega única, para a festividade de comemoração do Natal 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Os prêmios serão sorteados durante a festividade de Comemoração do Natal promovida pelo Município, que por ser uma data de muita representatividade, realizará o sorteio dos prêmios como uma maneira de retribuir à população todo o apoio recebido ao longo do ano.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo e no edital e seus anexos, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

3.2 – O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, em parcela única, através de **"Nota de Empenho"**.

3.3 – Os itens deverão ser entregues ***IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 12/12/2019.***

3.3.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

3.4 – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação e sem umidade.

3.5 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, **das 08h às 16h**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4 – DO RECEBIMENTO

4.1 – O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

4.1.1 – Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

4.1.2 – Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

4.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

4.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

5 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	03	UND.	BATEDEIRA COM 01 (UMA) TIGELA, MODELO FIXO, 04 VELOCIDADES, 01 (UM) PAR DE BATEDORES EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04L, 110V OU 127V.	R$ 116,30	R$ 348,90
02	06	UND.	BICICLETA ARO 26, 18 MARCHAS, AROS DE ALUMÍNIO.	R$ 425,27	R$ 2.551,62
03	01	UND.	CELULAR SMARTPHONE, 02 (DOIS) CHIPS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, 32GB DE MEMÓRIA, CÂMERA TRASEIRA 13MP.	R$ 671,04	R$ 671,04
04	01	UND.	FOGÃO DE PISO 04 (QUATRO) BOCAS, MESA INOX, FORNO LIMPA FÁCIL, BOTÕES REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A”, BIVOLT.	R$ 385,96	R$ 385,96
05	03	UND.	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36L, 1500W DE POTÊNCIA NO MÍNIMO, FUNÇÕES AQUECER, ASSAR E TOSTAR, SELETOR DE TEMPERATURA, TIMER, COLETOR DE GORDURA, LUZ PILOTO, BANDEJA, GRELHA, 110V OU 127V.	R$ 297,43	R$ 892,29
06	03	UND.	LIQUIDIFICADOR COM 02 (DUAS) VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, 110V OU 127V.	R$ 68,63	R$ 205,89
07	03	UND.	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 20L, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO DESCONGELAR, TRAVA DE SEGURANÇA, 110V OU 127V.	R$ 382,63	R$ 1.147,89
08	01	UND.	REFRIGERADOR COM 01 (UMA) PORTA, DEGELO DO FREEZER MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA	R$ 1.259,33	R$ 1.259,33

			DE 260L, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA "A", 110V OU 127V.		
09	06	UND.	SANDUICHEIRA, COM CHAPA ANTIADERENTE, PREPARO DE 02 (DOIS) SANDUÍCHES, LÂMPADA PILOTO, 110V OU 127V.	R$ 63,63	R$ 381,78
10	06	UND.	SECADOR DE CABELO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS, 02 (DUAS) VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, BIVOLT.	R$ 64,47	R$ 386,82
11	01	UND.	SMART TV 32", HD, TELA DE LED RESOLUÇÃO 1366 X 768, FREQUÊNCIA 60HZ, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 02 (DUAS) CONEXÕES HDMI E 01 (UMA) USB NO MÍNIMO, BIVOLT.	R$ 882,33	R$ 882,33
12	06	UND.	VENTILADOR DE MESA 30CM, GRADE REMOVÍVEL, 06 (SEIS) PÁS, 03 (TRÊS) VELOCIDADES, 110V OU 127V.	R$ 134,16	R$ 804,96
PREÇO TOTAL: R$ 9.918,81					

5.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 9.918,81 (nove mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)**.

6 – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 – A **Secretaria Municipal de Fazenda** será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos com poderes de vetar e negar a compra dos produtos que não atendam ao edital e seus anexos, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.

6.2 – O acompanhamento do fornecimento do objeto da licitação caberá à **Secretaria Municipal de Fazenda**, que a seu critério e por meio das servidoras Amanda Guimarães do Amaral – Matr. 10918 – Coordenadora de Divulgação e Carina de Carvalho Amaral – Matr. 10916 – Coordenadora de Trabalho e Renda, designadas através de portaria, deverão exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

6.3 – Ficam reservados à **Secretaria Municipal de Fazenda** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

6.4 – A empresa vencedora deverá aceitar, antecipadamente, todos o métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 – A atuação da **Secretaria Municipal de Fazenda** em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante ao Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos servidores designados, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS e da Certidão Negativa de Débitos do Município, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Município de Comendador Levy Gasparian.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
FAZENDA	20.023.000.04.123.0004.2019	3.3.90.32.00	32

Marcelo Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda